

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 048/2025

Dispensa de Licitação nº 015/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DOS DIRETORES, VISANDO CUMPRIR AS CONDICIONALIDADES IMPOSTAS PELO GOVERNO FEDERAL PARA O RECEBIMENTO DO VAAR.”

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria da Educação no intuito de fazer prevalecer os princípios da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que:

A presente Contratação tem por objetivo a realização do processo seletivo de escolha dos diretores, visando cumprir as condicionalidades do VAAR – FUNDEB que se trata de complementação de recursos para o financiamento das políticas de educação. A não execução deste processo impede a habilitação do município para o recebimento destes recursos complementares.

O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

PREFE II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), no caso de outros serviços e**
DE compras;

e cumpre as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Toda a documentação para execução do processo, DFD, ETP e o termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.

A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no mercado.

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Está juntado aos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro firmada pelo Contador Municipal.

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

VI - razão da escolha do contratado;

A razão da escolha do fornecedor deve-se para além da pesquisa de mercado realizada, o menor valor dentre as empresas pesquisadas e dentro dos valores praticados no mercado, mas também pela capacidade técnica apresentada e pelo corpo de profissionais que executarão o serviço.

De acordo com o parágrafo 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, o certame em pauta foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG no dia 07/05/2025 permanecendo para manifestação de interesse de eventuais interessados até o dia 12/05/2025 às 16h.

VII - justificativa de preço;

Os valores a serem contratados são os menores valores encontrados através de pesquisa de mercado, tendo como vencedora a empresa **INTELIGÊNCIA EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA. (IG2P)**, inscrita no **CNPJ: 35.819.801/0001-68** com sede a Rua XV de Novembro, nº 196, em Ibiraci/MG, CEP. 37.990-000, valor total de **R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).**

VIII - autorização da autoridade competente.

O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epígrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 julgamos justificada a Contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis/MG, 13 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL
NÚBIA MARIA REIS FREITAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Núbia Maria dos Reis Freitas
Secretária - SEED